



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

**PORTARIA Nº 123 de 30 de setembro de 2025.**

Reestrutura a Comissão de Ações Políticas – CAP no âmbito do CREFITO-1 e dá outras providências.

**O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região-CREFITO-1**, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei Federal 6.316/1975 e no Regimento Interno do CREFITO-1 (Resolução nº 04/2024),

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a atuação institucional do Sistema COFFITO/CREFITOs em defesa das profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Ações Políticas (CAP) do COFFITO atua em âmbito nacional junto ao Congresso Nacional, ao Governo Federal e a entidades representativas da sociedade, sendo desejável a replicação dessa iniciativa no âmbito regional;

**CONSIDERANDO** a importância de ampliar a articulação junto aos poderes Executivo e Legislativo dos Estados de Alagoas, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte, e respectivos municípios, áreas de abrangência deste Conselho Regional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica reestruturada, no âmbito do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO-1, a Comissão de Ações Políticas – CAP/CREFITO-1, vinculada diretamente à Presidência deste Conselho.

**Art. 2º** A CAP/CREFITO-1 tem como finalidade:

SEDE: Rua Henrique Dias, 303 | Boa Vista | CEP: 50.070-140 |  
Recife/PE. site: [www.crefito1.org.br](http://www.crefito1.org.br) | e-mail:  
[crefito1@crefito1.org.br](mailto:crefito1@crefito1.org.br)



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

- I – articular, acompanhar e apoiar pautas legislativas de interesse da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, em âmbito estadual e municipal;
- II – atuar em cooperação com a CAP do COFFITO, observando as diretrizes nacionais e alinhando estratégias;
- III – promover o diálogo institucional com parlamentares, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais atores relevantes;
- IV – propor ações e estratégias para fortalecimento político e valorização profissional das categorias;
- V – acompanhar a tramitação de proposições legislativas e outras iniciativas normativas que impactem as profissões;
- VI – prestar relatórios periódicos à Presidência do CREFITO-1 sobre suas atividades.

**Art. 3º** A CAP/CREFITO-1 será composta por até 05 (cinco) membros, designados por ato da Presidência, podendo ser Conselheiros, Procuradores, Assessores ou convidados externos de notória atuação política e institucional.

§1º A coordenação da Comissão será exercida por membro indicado pelo Presidente do CREFITO-1.

§2º A participação na CAP não será remunerada, constituindo serviço de relevante interesse público.

**Art. 4º** Compete à CAP/CREFITO-1:

- I – elaborar plano anual de ações políticas;
- II – propor e executar atividades de articulação institucional;
- III – acompanhar a implementação de estratégias aprovadas pela Diretoria;
- IV – zelar pela uniformidade do posicionamento estratégico-institucional do CREFITO-1 como ator de política pública regional, em alinhamento com o COFFITO.

**Art. 5º** A CAP/CREFITO-1 poderá convidar representantes de entidades acadêmicas, científicas ou de classe para colaborar em reuniões e atividades específicas, sem direito a voto.



**Serviço Público Federal**  
**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1**

**Art. 6º** A CAP/CREFITO-1 poderá contar com o apoio de profissionais internos ou externos com formação concluída ou em andamento em Ciência Política, Direito, Jornalismo, Políticas Públicas ou áreas correlatas.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CREFITO-1.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE**  
Presidente

---

**CERTIFICO** que a esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência do CREFITO-1  
no dia 30 de setembro de 2025

**Carlos Francisco da Silva**  
Chefe da Procuradoria Jurídica do CREFITO-1